Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Outubro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3481

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 384/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 384/2025
**Processo Administrativo** Nº 9833/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 384/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE 5º PONTE ORLINDO ANTÔNIO JUIZ (CÓRREGO PALMITAL) E 6º PONTE GERIO BRITO DE LIMA (RIBEIRÃO BONITO)**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 33889168MILTON ALVES PEDROSO**, com inscrição no CNPJ/MF**: 33.889.168/0001-59**, estabelecida na ROD GO 080 01, JDSANTA PAULA, PETROLINA DE GOIÁS, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.560,00** (Um mil e quinhentos e sessenta reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO MACHADO NETO***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**F319809F

### PREFEITURA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 385/2025

**RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação** Nº 385/2025
**Processo Administrativo** Nº 9835/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 385/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE "LUIZ DIAS E LUCIANO", PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE 5º PONTE ORLINDO ANTÔNIO JUIZ (CÓRREGO PALMITAL) E 6º PONTE GERIO BRITO DE LIMA (RIBEIRÃO BONITO),** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **39.652.362 CREMI ALVES DE OLIVEIRA**, com inscrição no CNPJ/MF**: 39.652.362/0001-00**, estabelecida na RUA APOSTOLO TIAGO, SN, Q 13, LT 11, SETOR VISTA BELA, JESUPOLIS, GOIÁS, CEP: 75.495-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.000,00** (Um mil reais), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 24 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO MACHADO NETO***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

**Publicado por:**
Werônica de Sá Santos
**Código Identificador:**4EC386C0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
### AVISO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03.2025

O Município de Águas Lindas de Goiás, por meio do Fundo **MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TORNA PUBLICO** a **NOTIFICAÇÃO** aos proprietários possuidores de veículos removidos e retirados de circulação e que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias retidos no pátio da Superintendência Municipal de Tr.ânsito, aos Agentes Financeiros/Bancos e pessoas detentoras de Reserva de Domínio que não adotaram as providências concernentes à regularização dos veículos relacionados no Edital de Notificação, para que compareçam em até 10 (dez) dias a partir de sua publicação no atendimento presencial da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMOB de ÁGUAS LINDAS DE Goiás, situada na Avenida JK Quadra 45 Lote 01, - Bairro Jardim Brasília**, com a finalidade de apresentar a quitação dos débitos tributários, multas, despesas de estadia, remoção e outras pendências que a eles couber, sob pena de não o fazendo serem os mesmos veículos levados a Leilão Público. Os proprietários poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos e interessados que tiverem dúvidas a respeito da presente notificação poderão comparecer no endereço acima indicado ou pelo **site lkleiloes.com.br**, ou **telefone (62) 985443261** para informações complementares.

Águas Lindas de Goiás–GO, 23 de outubro de 2025.

***JOSE OLIVIO CHAVES***
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana
Decreto Municipal n" 02112025
Gestor do Fundo Municipal de Transporte
Decreto Municipal n" 02412025

**Publicado por:**
Laécio Lucas Nogueira
**Código Identificador:**6BE85892

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADM: Nº 20706/2025**

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas no Município de Alexânia, Contrato de Repasse nº 943061/2023, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia.

**Empresa Vencedora:** AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.468.845/0001-06;

**Valor Total:** R$ 1.309.400,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quatrocentos reais).

***KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Secretaria Municipal de Administração
**Código Identificador:**D2CFDEFB

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001-2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19950/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

FORNECEDOR (razão social): ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ/MF: 17.023.842/0001-61 END: RODOVIA BR 415, 3850, CENTRO INDUSTRIAL, ITABUNA – BA REPRESENTANTE: PAULA ARAGÃO DA SILVA CPF: 048.686.735-80

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário para atender as Escolas e (Cmeis) Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal, conforme descrito no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 114.217,05 (cento e quatorze mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos)

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**5A7EB295

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002-2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19950/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

FORNECEDOR (razão social): FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.353.746/0001-82 END: AVENIDA MINAS GERAIS, N.º 160, QD. B, LT. 11, EDIFÍCIO CENTER, SALA 3, JUNDIAÍ, ANÁPOLIS/GO REPRESENTANTE: RODRIGO BOEIRA ABDALLA CPF: 052.754.961-41
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário para atender as Escolas e (Cmeis) Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal, conforme descrito no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA : R$ 275.820,00 (duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais)

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**8FB73AD9

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19950/2025)**

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

FORNECEDOR (razão social): LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ: 01.997.775/0001-46 END: AV. RANCHO ALEGRE, N.207, SAMAMBAIA, CAMPO MAGRO/PR REPRESENTANTE: NELSON LAZARATTO CANTERI CPF: 667.975.609-00
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário para atender as Escolas e (Cmeis) Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal, conforme descrito no Termo de Referência

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA ATA : R$ 17.238,60 (dezessete mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**
Hanna Raissa de Oliveira Lima
**Código Identificador:**345391A1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMOBILIÁRIO).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO**
**PODER LEGISLATIVO**
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025**

**PROCESSO: 1728/2025.**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.**
**CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.**
**CONTRATADO: C2X MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.268.271-0001-26.**
**OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário)**
**DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.**
**VALOR: O valor contratação R$ 157.533,20 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)**
**PRAZO: 03 (meses)**
**PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.**

***ATAILTON PEREIRA DE SOUZA***
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

**Publicado por:**
Olga Mayara Garcia de Souza
**Código Identificador:**B4BD66CC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2752/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 038/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 156/2025
**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças
**CONTRATADA: ELETRO POWER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.768.033/0001-86
**OBJETO:** Aquisição de motor submerso e acessórios para poço artesiano do Município, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/10/2025 a 31/12/2025
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Manutenção do Ensino Fundamental - 10.18.12.361.0403.2.019–3.3.90.30; Ficha: 00022; Fonte: 1.15.

**Publicado por:**
Mylla Gabryelle Vieira Barros
**Código Identificador:**5C32CDF9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1050/2025**

**DECRETO Nº 1050/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **GÉSSICA BARBOSA SANTOS**, inscrita na RG-CPF/MF n.º 056.642.721-47 SSP/GO, do **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAA-4**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAA-4**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS**, 24 de outubro de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**3656DB8A

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1051/2025**

**DECRETO Nº 1051/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, **ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF n.º 897.466.511-53 e CI/RG n.º 3883591 2ª Via DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-1**, na Secretaria de Saúde, constante nas Leis n.º 0672/2024, de 26 de fevereiro de 2024, n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **Símbolo CAE-1**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS**, 24 de outubro de 2025.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elimar Luiz Pereira
**Código Identificador:**8DE3976A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 154**

**PORTARIA Nº 154/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal HILDEBERTO ROCHA JUNIOR, Portador do CPF sob o nº ***.592.451-49, ocupante do cargo de DIRETOR CHEFE DE OFICINA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 24 de outubro de 2025, as cidades de Rio Verde – GO, buscar Van Sprinter da Sáude em oficina.

**Art. 2º -** Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 24 de outubro de 2025.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**
Evandro de Souza
**Código Identificador:**ABE5B5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 325**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 325**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de Outubro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**505EB5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 326**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 326**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 25 de Outubro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**7564175A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.204/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.204/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 23 de outubro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente ao hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 1.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**CB4C51FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.205/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.205/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 23 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente ao Hospital Materno Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**64C80A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.206/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.206/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 24 de outubro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente a clínica Hemodiálise, clínica do Coração, Espaço Amor e Hospital Unimed, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**AA96BC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.207/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.207/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 24 de outubro de 2025, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes a clínica policlínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**4130B3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.208/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.208/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Tendo em vista que o servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 de outubro de 2025 à cidade de Santa Helena – GO, para levar pacientes no hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00,00 (sessenta reais), conforme o item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**3629ED73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 1.209/2025 – SMS**

PORTARIA Nº 1.209/2025 – SMS DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado

no dia 24 de outubro de 2025, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes ao hospital HEJ, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2025.

***ANA CRISTINA COSTA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Costa
**Código Identificador:**95313EB2

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-FMDE**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18713/2025**
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DESENVOLVIDO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A LEITURA DE FORMA LUDICA, EDUCATIVA E INTERATIVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

**CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DESENVOLVIDO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A LEITURA DE FORMA LUDICA, EDUCATIVA E INTERATIVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de acervo literário desenvolvido para alunos do ensino fundamental i, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 17 de outubro de 2025.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Gestor

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**08D85CC2

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO Nº 062/ 2025-PREF**

**CONTRATO Nº 062/ 2025**
**Inexigibilidade de Licitação n. 100/ 2025**
**Processo administrativo n. 18721/ 2025**

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° 2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. **485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ: **43.858.020/0001-00**, situada no seguinte endereço Avenida Jose Paes de Almeida N° 950, Andar 1 Sala 13, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38.408-140, neste ato representada por representada por **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, portador do RG M6894431 SSP/MG, CPF **778.022.506-25**, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA.

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **contratação de show musical do artista "Nando Moreno" para apresentação no evento Aniversário da Cidade no dia 15 de novembro de 2025, com duração de aproximadamente 01 hora e 40 minutos, com início previsto as 23:00 horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme especificações deste Termo conforme,** inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18721/2025**, Inexigibilidade de Licitação nº **100/2025** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:

*"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
*(...)*
*II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de show musical dos artistas "Nando Moreno" para apresentação no evento Aniversário da Cidade no dia 15 de novembro de 2025, com duração de aproximadamente 01 hora e 40 minutos, com início previsto as 23:00 horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme especificações deste Termo conforme e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

**a)** O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
c) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
**d)** É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação 02 Camarins separados, medindo no mínimo 5mx5m cada, sendo 0l para o artista e 0l para a Banda e Técnica, O Camarim deve estar limpo e com energia elétrica em perfeitas condições, com mobílias;
**e)** fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
**f)** Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento de palco, equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
g) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
h) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
**3.2 ficará a cargo da Contratante:**
a) Transporte local da Equipe e Artista
b) Produção local (vans e hospedagem)

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.
**4.2 ficará a cargo da Contratada:**
a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Despesas da equipe (músicos, técnicos, secretários, roadies e seguranças)
d) Imposto sobre a nota fiscal
e) Produção local (abastecimento de camarins e carregadores)
f) Cenário
g) Diárias de alimentação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados do dia 21 de Outubro de 2025 a 21 de Abril 2026.
CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O valor do objeto contratado é de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), referente ao cachê artístico, a ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% em 72 (setenta e duas horas) antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 43.858.020/0001-00 – Banco Sicoob 756 – Agencia 3214 – Conta 103.441-3
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.
6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e som.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | UNIDADE | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA | ELEMENTO DA |
|---|---|---|---|

| | ORÇAMENTARIA | DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0117** | 10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA | 13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 100/ 2025, constantes do Processo nº 18721/2025, bem como à proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 21 de outubro de 2025

Município De Aparecida Do Rio Doce
***EDY CARLOS GONÇALVES***
Contratante

Novos Tempos Producoes Artisticas LTDA
***ALEXANDRE MELLO SOARES***
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____
Ass. _____
CPF:_____

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EA94B988

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ Nº 18721/2025-PREF O**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 18721/2025**
**Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Musical do artista "NANDO MORENO" para apresentação na semana do aniversário da cidade no dia 15 de novembro de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. II, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar atividades que promovam a cultura, lazer e turismo;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 43.858.020/0001-00,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 100/2025.

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 43.858.020/0001-00**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de Show Musical do artista "NANDO MORENO" para apresentação na semana do aniversário da cidade no dia 15 de novembro de 2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura de Aparecida do Rio Doce - Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 21 de outubro de 2025.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Equipe de Apoio de Contratação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Equipe de Apoio de Contratação

***KALITA KESSY PAULA DE SOUZA***
Equipe de Apoio de Contratação

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**B1B528FD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
**DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas ATA 133 - ABA MED LTDA(04369147000104) no valor de R$ 2.365,00; eATA 134 - C.A. HOSPITALAR LTDA(26457348000104) no valor de R$ 39.497,50; e ATA 135 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(09135378000177) no valor de R$ 2.654,25; eATA 136 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA(20918668000120) no valor de R$ 9.180,00; eATA 137 - NEROMED HOSPITALAR LTDA(29261327000107) no valor de R$ 7.561,00; e ATA 138 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME(25106470000165) no valor de R$ 31.536,00; e ATA 139 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(12927876000167) no valor de R$ 8.095,40; eATA 140 - SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(49648233000194) no valor de R$ 45.730,20– OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, visando ao abastecimento da Farmácia Básica, à reposição do estoque de medicamentos para doação e ao atendimento das demandas assistenciais do Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista e da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, no município de Aparecida do Rio Doce – GO.VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 21/10/2026. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 24 de outubro de 2025-**

***NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-***
Condutor de Processos.

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**0570CF80

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAÇU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2025**

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
CONTRATO Nº 311/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU - CNPJ sob o nº 45.400.604/0001-63
CONTRATADO: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 07.245.458/0001-50
VALOR DO CONTRATO: R$ 371,37 (trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
CONTRATO Nº 312/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 55.049.717/0001-10
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.350,60 (dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 313/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 48.993.720/0001-21
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.654,25 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 314/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/

OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 13.712.784/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.667,70 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 315/2025
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: ITA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 41.469.886/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 316/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 25.207.083/0001-15
VALOR DO CONTRATO: R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 317/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: LASER FIX LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 43.610.928/0001-09
VALOR DO CONTRATO: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025
DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 318/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 55.690.054/0001-18
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.719,60 (dois mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

DADOS DO CONTRATO
PROCESSO Nº: 2841/2025
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025
CONTRATO Nº 319/2025 - Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/
OBJETO: fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU
CONTRATADO: V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: CNPJ sob o n. º 50.752.343/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.639,99 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 31/12/2025

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**8D0A5E21

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2841/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARACU - FME,** CNPJ sob o nº 45.400.604/0001-63, torna público aos interessados que, no dia 17 de outubro de 2025**,** foi devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, tendo por objeto fornecimento de materiais de expediente, educativo e material permanente para o Fundo Municipal de Educação de Araçu destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral, Empresas vencedoras valor total: R$ 23.903,51 (vinte e três mil e novecentos e três reais e cinquenta e um centavos): **DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**(55049717000110) com os lotes: 13, 23, 28 no valor total de R$ 2.350,60 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **LASER FIX LTDA** (43610928000109) comos lotes: 25 no valor total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** (48993720000121) com os lotes: 11, 18, 22, 24, 26, 29, 30, 31, 34no valor total de R$ 11.654,25 (onze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco

centavos). **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA** (13712784000122) com os lotes:1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 20 no valor total de R$ 3.667,70 (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAOINDUSTRIAL LTDA** (55690054000118) com os lotes: 27, 33 no valor total de R$ 2.719,60 (dois mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos). **ITA AVIAMENTOS LTDA**(41469886000102) com os lotes: 16 no valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA** (07245458000150)com os lotes: 7, 19 no valor total de R$ 371,37 (trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos). **V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA** (50752343000180) com os lotes: 35no valor total de R$ 2.639,99 (dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** (25207083000115) com os lotes: 21 novalor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais).. Maiores Informações e inteiro teor no tel. (62) 99527-0112 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacao@aracu.go.gov.br.
Araçu/GO, 17 de outubro de 2025.

***ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA***
Fundo Municipal de Educacao de Aracu – FME

**Publicado por:**
Gilvanio de Oliveira Junior
**Código Identificador:**DAC90303

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### DECISÃO

**PROCESSO: 1000/2025**
**CLASSE/OBJETO: CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DENUNCIANTE: VALDIRINO REIS DA SILVA DAVID DENUNCIADO: ANTÔNIO MIRANDA JÚNIOR (JUNIOR DO SAIÃO)**

Vistos etc.,
Da análise dos autos, verifica-se que após inúmeras tentativas de notificação do Denunciado, não foi possível a notificação pessoal dele. Durante as diligências notificatórias, foram enviados, via e-mail, WhatsApp e também via correios, resultando em sua não notificação pessoal.

Consequentemente, compareceu a sede da Câmara Municipal de Aragarças/GO o Dr. Rafael Rabaiolli, OAB/MT 14.796, apresentando Procuração em nome do vereador Denunciado, com poderes apenas para acesso e vista dos autos, o que demonstra claramente, o desejo do vereador em não ser notificado na pessoa de seu advogado, e com isso atrapalhar o regular andamento do processo.

Neste momento, fora lhe conferida vista integral dos autos. Posteriormente, nas páginas 68 e seguintes o nobre causídico, mesmo sem ter poderes para tanto, nos termos da procuração que ele mesmo apresentou, formulou requerimentos de correção do que chamou de irregularidades formais, requerendo que as páginas fossem rubricadas e numeradas. Neste mesmo ato, mesmo sem poderes, requereu a reconsideração da decisão de afastamento cautelar.
Posteriormente, após já ter dito acesso aos autos, outra vez peticiona nos autos, no dia 23 de outubro de 2025, requerendo novamente acesso aos autos, afirmando que há cerceamento de defesa.

É o relatório,
Preliminarmente, é importante salientar que o processo tramita em autos físicos, de modo que, o padrão utilizado é idêntico a de quando processos judiciais tinham essa forma. Assim, os autos não permanecem o tempo inteiro na secretária, pois, dele precisa a comissão para realizar o trabalho que lhes foi atribuído.

Importa salientar, que em todas as oportunidades em que o advogado compareceu na Câmara Municipal, lhe foi oportunizado folhear o processo, mesmo quando os autos estavam conclusos ao Presidente da Comissão. Conforme já mencionado o vereador Denunciado impõe dificuldade para ser notificado pessoalmente, o que demanda trabalho da comissão e dos servidores para localizá-lo, e para isso é necessário estar com o processo para prosseguir com os trabalhos.
Além disso, perceba que no dia 20 de outubro de 2025, as 15:36 o causídico peticionou solicitando a juntada da ata da sessão anterior, ignorando a norma regimental, que dispõe claramente que ata da sessão anterior é votada, aprovada e assinada apenas na sessão seguinte, de modo que, a ata da sessão realizada no dia 13/10/2025, só fora aprovada no dia 20/10/2025 as 19:00h.

Em relação aos requerimentos apresentados pelo nobre advogado sobre as supostas irregularidades procedimentais, deixo de conhece-las, em razão de que o nobre advogado não possui poderes, de acordo com o instrumento de mandato juntado, para suscitá-las.

Por outro lado, em razão de não haver dito êxito, até o momento, em notificar pessoalmente o vereador Denunciado, determino:

**PUBLIQUE-SE** edital notificatório, do qual deverá ser retirado da Notificação os dados sensíveis, nos termos da LGPD.

**PUBLIQUE-SE** a notificação em todos os locais oficiais do município, isto é, no mural da Câmara Municipal, no mural da Prefeitura Municipal de Aragarças/GO.

**PUBLIQUE-SE** a notificação no site oficial da Câmara Municipal de Aragarças/GO.

**PUBLIQUE-SE** a notificação em um jornal local de grande circulação;

**PUBLIQUE-SE** a notificação nas redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Aragarças/GO, dentre elas o Instagram e Facebook.

**DECIDO,** que após a publicação, terá o vereador Denunciado nos termos do Decreto Lei 201/1967, 10 dias úteis, contados da publicação da ultima notificação acima, para apresentar sua defesa à Câmara Municipal, sob pena de nomeação de advogado à disposição da Câmara.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Aragarças, 23 de outubro de 2025.

***JERONIMO CARDOSO DE FREITAS NETO***
Presidente da Comissão Processante

**Publicado por:**
Nair Maria Mota de Oliveira
**Código Identificador:**B33BBBAC

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
### EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2025.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - GO**
**CONTRATADA: JOEL CARLOS DA SILVA 63236150106**.
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reinstalação/troca de ar-condicionado entre as salas da presidência e sala da tesouraria da Câmara Municipal de Aragarças–GO 2025.

**DO PREÇO GLOBAL: R$ 1.170,00(HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 01.01.01.031.1022.2001(FICHA-021) ELEMENTO DE DESPESA N°339039 (SUBELEMENTO -17) e FONTE DE RECURSO N. º 100.
**DA VIGÊNCIA:** O presente vínculo contratual terá vigência contado da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ARAGARÇAS - GO, aos 21 de outubro de 2025.

***ROGERIO MOREIRA DA SILVA ROCHA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nair Maria Mota de Oliveira
**Código Identificador:**1B53E24E

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**PORTARIA N.º 115/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Aragarças, por ocasião do Dia do Servidor Público".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, instituído nacionalmente como homenagem aos agentes públicos das diversas esferas de governo, e que, conforme a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, e a autonomia administrativa, funcional e financeira do Poder Legislativo Municipal, assegurada nos arts. 29 e 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Aragarças, que conferem à Presidência desta Casa a competência para dispor sobre o expediente e a organização interna de seus serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o zelo pelo bem-estar dos servidores e pela adequada organização dos trabalhos legislativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Aragarças nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público, conforme previsão da Portaria MGI nº 9.783/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, aplicável por analogia aos entes da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O expediente administrativo será retomado normalmente no dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira).

Art. 3º Fica designada a sessão ordinária desta Câmara Municipal, que ocorreria no dia 27 de outubro de 2025, para o dia 29 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 19h, nos termos do Regimento Interno, com a devida comunicação aos vereadores e ampla publicidade nos meios oficiais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***EMERSON BORGES LEÃO***
***(NEGO LEÃO)***
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças

**Publicado por:**
Nair Maria Mota de Oliveira
**Código Identificador:**56AE10A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**CHAMADA PÚBLICA N° 011/2025**

**MODALIDADE**: Credenciamento 011/2025
**OBJETO DA LICITAÇÃO**: **CREDENCIAMENTO, para os interessados na concessão de autorização de uso para área pública, com espaço destinado à BARRACAS para comercialização de ALIMENTOS e BEBIDAS, em comemoração as FESTIVIDADES DO 67º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAGOIÂNIA-GO.**
**DATA DA ABERTURA:** A partir de **28/10/2025.**
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas
**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com. Telefone:(62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br, portal da Transparência e PNCP.

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**25F1DBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº626/2025**

**CONTRATO N.º 626.2025**
**DL Nº 406.2025**

**FUNDAMENTO:** O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 406/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão VW 26280, placa: ONJ3697, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia**.

**CONTRATADA:** é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**
**PERIODO:** 01 (um) mês.

**VALOR TOTAL: R$ 5.794,96 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**

**Aragoiânia – GO, 22 de outubro de 2025.**

***CINTHIA CRISTINA DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cinthia Cristina de Amorim
**Código Identificador:**19DBD77B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 420/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2005/2025**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TABULEIRO DE PONTE EM MADEIRA, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

DE ARENÓPOLIS-GO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO."

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| Item | Objeto/Descrição | Qtd | Medida | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de alambrado no lixão, conforme planilha orçamentaria, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO. | 01 | Serviço | R$ 28.000,00 | R$ 28.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 28.000,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, venceu no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de outubro de 2025.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**EEC614A8

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 421/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004/2025**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE REFORMA/REPARO DE TABULEIRO DE PONTE EM MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte em madeira, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO, conforme planilha orçamentária em anexo.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa na execução de reforma/reparo de tabuleiro de Ponte em Madeira no Município de Arenópolis/GO. | 01 | Serviço | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 8.000,00** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **ANTONIO BENTO VILELA DUARTE**, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91, venceu no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de outubro de 2025.

***ADAIR FONSECA DE SOUSA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**0DFEEF3E

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP:

76.235-000, aqui representada pelo Sr. ANTONIO BENTO VILELA DUARTE, RG. Nº 1505865-DGPC-GO e do CPF/MF nº 355.394.961-91.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de alambrado no lixão, conforme planilha orçamentaria, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Prazo de vigência: 24/10/2025 a 31/12/2025

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações: 22 08 26 451 2003 1.007 4.4.90.51.00 FICHA 0278. FONTE (100).

Data da assinatura: 24/10/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 24 de outubro de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**23F87796

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 420/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2005/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 420/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de alambrado no lixão, conforme planilha orçamentaria, visando atender as necessidades do Município de Arenópolis/GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:**
**ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191**
**CNPJ: 36.466.305/0001-30**
**VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 23 de outubro de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A4F64C0A

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 421/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2004/2025**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 421/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa na execução de reforma/reparo de tabuleiro de Ponte em Madeira no Município de Arenópolis/GO.**

**- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:**
**ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191**
**CNPJ: 36.466.305/0001-30**
**VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

**- EMPRESA VENCEDORA:**

**ANTONIO BENTO VILELA DUARTE 35539496191,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 36.466.305/0001-30, estabelecida na Avenida Avelina Rodrigues Alves, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 23 de outubro de 2025.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**683C2C7A

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 419/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de testes PSA NEO, para o novembro Azul, atendendo as necessidades da Atenção Primaria do município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de outubro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**B8C6AD31

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 420/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa**

**para prestação de serviços de execução de alambrado no lixão, conforme planilha orçamentaria",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de outubro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**42928995

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 421/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa na execução de reforma/reparo de tabuleiro de Ponte em Madeira no Município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 24 de outubro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**A5DC9D23

---

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 424/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 424/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo saveiro de placa: ONJ2351, do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 24 de outubro de 2025.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**7BF9E02D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 423/2025**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO COBALT DE PLACA: OGH-0092, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | MEDIA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VALVULA ADM GM 1.8 FLEX 6MN | 4 | UND | R$ 44,20 | R$ 176,80 |
| 2 | VALVULA ESC GM 1.8 | 4 | UND | R$ 45,90 | R$ 183,60 |
| 3 | GUIA DE VALVULA GM 1.0 1.4 8V | 8 | UND | R$ 15,13 | R$ 121,04 |
| 4 | RETENTOR DE VALVULA GM 6MN | 8 | UND | R$ 4,50 | R$ 36,00 |
| 5 | SERVIÇO RETIFICA DO CABEÇOTE | 1 | UND | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.017,44** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MORAIS RETIFICA DE MOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 41, quadra 101, lote 56 A, CEP: 76.200-000, bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor total de **R$ 1.017,44 (mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).,** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 23 de outubro de 2025.

***MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**C56F6765

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2025".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 423/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa: OGH-0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 23 de outubro de 2025.**

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**181C19A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 419/2025**

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TESTES PSA NEO, PARA O NOVEMBRO AZUL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO.**"**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida aquisição de testes PSA NEO, para o novembro Azul, atendendo as necessidades da Atenção Primaria do município de Arenópolis/GO.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de Testes PSA NEO, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ICHROMA PSA NEO – CAIXA COM 25 UNIDADES. | CAIXA | 08 | R$ 504,68 | R$ 4.037,44 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.333,55** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **AC LABOR COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.098.450/0001-08**, situada na Avenida Bela Vista, nº 845, Quadra 02, Lote 11, Sala 02, Térreo Sala 03 05 E 06 Mezanino, Jardim Santo Antônio, Goiânia/GO – CEP: 74.853-410; venceu no valor total de **R$ 4.037,44 (quatro mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 24 de outubro de 2025.

***VANUSA DANTAS PINHEIRO***
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**E3DCD9A5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**DECRETO Nº 480/2025**

**Decreto nº 480/2025**, de 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Buriti de Goiás e dá outras providências**.**

A **PREFEITA DE BURITI DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma autorizada pela legislação municipal.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo e feriado nas repartições públicas municipais de Buriti de Goiás nas seguintes datas:

**I** – 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) ponto facultativo;

**II** – 28 de outubro de 2025 (terça-feira), **Feriado Municipal** em comemoração ao dia do Servidor Público;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, dê ciência e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 25 de outubro de 2025.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**59FDFA65

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**
**Processo Adm: Nº 861/2025**

**Objeto:**Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 629.970,00(seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta reais): **VIVIANE MARTINS DE**

**LIMA 00345791177** (44035398000177) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **ENEIAS VAREJO E ATACADO** (45802299000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). **38.455.737 ANITAIR GOMES DA SILVA** (38455737000171) com os lotes: 2 no valor total de R$ 81.375,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**MIRIAM GONÇALVES DE FARIA** (41787200000113) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais). **PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA** (38035708000150) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 70.140,00 (setenta mil e cento e quarenta reais). **50.290.004 NILMA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA** (50290004000120) com os lotes: 3 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). **PIZZARIA DOLORIM LTDA** (54891332000132) com os lotes: 6 no valor total de R$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais). **PAULAO BURGER LTDA** (51132541000104) com os lotes: 13 no valor total de R$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2025

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**7A54ACFF

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**
**Processo Adm: Nº 930/2025**

**Objeto:**Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados e produtos de confeitaria na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 885.975,00(oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais):**KEUCIA FERREIRA DA SILVA 01670546195**(42075430000112) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 76.670,00 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta reais).**PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA**(38035708000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 809.305,00 (oitocentos e nove mil e trezentos e cinco reais).
Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2025

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**BB5BBA95

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**
**Processo Adm: Nº 861/2025**

**Objeto:**Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 629.970,00(seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta reais):**VIVIANE MARTINS DE LIMA 00345791177**(44035398000177) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**ENEIAS VAREJO E ATACADO**(45802299000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).**38.455.737 ANITAIR GOMES DA SILVA**(38455737000171) com os lotes: 2 no valor total de R$ 81.375,00 (oitenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**MIRIAM GONÇALVES DE FARIA**(41787200000113) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 42.480,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA**(38035708000150) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 70.140,00 (setenta mil e cento e quarenta reais).**50.290.004 NILMA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA**(50290004000120) com os lotes: 3 no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**PIZZARIA DOLORIM LTDA**(54891332000132) com os lotes: 6 no valor total de R$ 23.925,00 (vinte e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).**PAULAO BURGER LTDA**(51132541000104) com os lotes: 13 no valor total de R$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, sexta-feira, 24 de outubro de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**7C0A2CB6

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**
**Processo Adm: Nº 930/2025**

**Objeto:**Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados e produtos de confeitaria na cidade de Buriti de Goiás, para atender as necessidades das secretarias do município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 885.975,00(oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais):**KEUCIA FERREIRA DA SILVA 01670546195**(42075430000112) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 76.670,00 (setenta e seis mil e seiscentos e setenta reais).**PANIFICADORA PAO DIARIO LTDA**(38035708000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 no valor total de R$ 809.305,00 (oitocentos e nove mil e trezentos e cinco reais).

A autoridade do MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - GO, 24 de outubro de 2025.

***MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**D728AF72

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAR EXAMES 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAR EXAMES 005/2025.**

O Município de Buritinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Pereira da Silva Qd.41 LT 02 Centro, inscrita no CNPJ: 11.534.361/0001-34, torna público o edital de Chamamento Público para Prestação de serviços para Realização de Exames de Imagens Preventivos da Saúde do Homem e da Mulher por Meio de Unidades Móveis Equiparadas e Dotadas de Consultórios a serem realizados em localidades determinadas pela Secretaria de Saúde do Município de Buritinópolis/GO, que em cumprimento aos preceitos contidos na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, informações quanto cargos, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site da prefeitura municipal de Buritinópolis a partir do dia 27 de outubro de 2025.

Buritinópolis, 24 de outubro de 2025.

***RENATA MOREIRA DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Giovani Pereira de Souza
**Código Identificador:**95E170CB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2025
### CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 124/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **ELIENE BORGES SOARES,** CPF Nº: **950.397.671-53.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (12 HS), ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 162.258,48 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026. Data de assinatura: **03/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**9E7505A8

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2025
### CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 126/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO,** CPF Nº: **078.377.101-00.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (12 HS), ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 162.258,48 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026. Data de assinatura: **03/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**86BB37C4

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2025
### CREDENCIAMENTO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 127/2025, proveniente do Credenciamento nº. 008/2025. Prestador (a): **GILZIANE GARCEZ DE OLIVEIRA,** CPF Nº: **037.630.281-02.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (12 HS), ENFERMEIRO VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 152.058,48 (cento e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais, quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026. Data de assinatura: **03/10/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 03 de outubro de 2025.

***WESLAINE ALVES DA MATA***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**A70BD8EE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo administrativo nº 1395/2024.**
**Proprietário: IRACI MARIA DE FREITAS**
**CPF: 242.441.122-00**
**Endereço: Rua 12, Quadra 06, Lote 02, Nº 20, Conjunto Carlos José de Matos, Cachoeira de Goiás – GO.**
**Matrícula: 1170**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, representada pelo Prefeito Michael Pereira dos Santos, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, devidamente instaurado conforme decisão nos autos em epígrafe, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "**Conjunto Carlos José de Matos**", localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**,

(Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1395/2024 o(a) senhor(a) é notificado(a) na qualidade de o seu imóvel ser "confinante" (vizinho) ao "núcleo urbano informal consolidado".

A impugnação deverá ser devidamente motivada e apresentada na sede da Prefeitura: Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás - Goiás, CEP nº 76.125-000.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "venda direta aos ocupantes", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Cachoeira de Goiás – GO, 14 de outubro de 2025.

***MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilmar Dos Santos Barros
**Código Identificador:**594ACB3D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9501/2025**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

**OBJETO:**

2.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA.**

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

**4. DOS VALORES REFERENCIAIS**

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 41.449,20 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

**5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 30/10/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

**6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
**Habilitação Jurídica (Art. 66):**
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**Qualificação Técnica (Art. 67):**
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):**

Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

**Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):**

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

**POSSIBILIDADE DE RECURSO:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 24 de outubro de 2025.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

**Publicado por:**
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**BBACA957

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1093/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 " CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Rúbia Pereira de Araújo**, que exerce o cargo comissionado de Secretaria da Unidade Escolar Vereador Osvaldo Alves de Souza**,** pelo período de 14/10/2025 a 12/11/2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/10/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 23 de outubro de 2025.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**5F9097B0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CRISTALINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2025 DISPENSA Nº 085/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
**CONTRATADA:** SOUZA MIRANDA CONSTRUTORIA LTDA, CNPJ 46.839.267/0001-78.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E REPARO DE REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, COM OBJETIVO DE GARANTIA A INTEGRIDADE E FUNCIONALIDADE DO IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.1.032.4.4.90.51.00.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 a 31/12/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2025.

Cristalina-GO, 24 de outubro de 2025.

***ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
**Código Identificador:**8182B9CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2025 DISPENSA Nº 083/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
**CONTRATADA:** BMC INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.500.603/0001-92.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DESTA CASA DE LEIS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39.17.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 24/10/2025 a 31/12/2025.
**DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2025.

Cristalina-GO, 24 de outubro de 2025.

***ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
**Código Identificador:**D9DF8B16

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 149, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é reconhecido nacionalmente como feriado em comemoração ao Dia do Servidor Público;
**CONSIDERANDO** a conveniência de possibilitar aos servidores o descanso prolongado, sem prejuízo aos serviços essenciais de saúde;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em virtude do feriado municipal do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro (terça-feira).
**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais de saúde, aos atendimentos de urgência e emergência realizados no Hospital Municipal que deverão manter seus plantões normalmente.
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.
**Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**3590424D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166/2025**

"Nomeação de membros de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Divinópolis de Goiás e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Nomear membros de comissão do plano de carreira do Magistério público de Divinópolis de Goiás, sendo os membros a serem constituídos;
Sebastiana Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão;
Marli Máximo dos Santos – Representante de Professores;
Cleonice Paulo de Macedo – Representante e Presidente do FUNDEB;
Raianny Rodrigues Guimarães – Representante da Secretária de Finanças;
Maria da Conceição Ferreira dos Santos - Representante de Professores;
Leiva Márcia Rodrigues de Almeida – Representante e Presidenta do Sintego;
Matheus Vinicius Alves de Oliveira – Representante do RH (Recurso Humano);
Parágrafo único – Os membros da comissão, ora nomeados, nada receberão pelo desempenho do mandato;
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**Registre-se e publique-se. Cumpra-se.**
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO), aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maysa Torres do Prado
**Código Identificador:**8EE2DDBD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FORMOSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
### RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 003/2025**
Processo Administrativo N° 2267/2025

**O MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, sediada na Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP. 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pelo DECRETO 157/2025, torna público, para conhecimento, que a empresa: **SOUZA CONTRUCOES E MONTAGEM LTDA, CNPJ sob n° 58.718.251/0001-96,** foi a **VENCEDORA** do certame: **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 003/2025,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PROF° CLAÚDIO VITAL VASCONCELOS - ESF II**, no importe de **R$ 393.627,28** (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), visto ter sido a detentora do menor preço global. Formoso-GO, 24 de outubro de 2025.

***ROBSON VINICIUS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luan Aparecido Pereira da Silva
**Código Identificador:**DAA1EFC8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – SRP

Considerando o pedido de esclarecimento de informações referente ao Edital apresentado via e-mail no dia 24/10/2025, Da Qualificação técnica. O Município de Goiatuba -GO, torna público a retificação do edital de Pregão nº 018/2025, que tem por objeto o registro de preços em ata para a futura e eventual ***contratação de empresa especializada em locação, serviços de recuperação, instalação e manutenção de enfeites e iluminação natalina.*** **F**ica retificado, acrescentando as cláusulas: "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL e fica prorrogado o prazo de abertura para o dia 12/11/2025 **por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min . Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital retificado poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, Estado de Goiás, 24 de outubro de 2025.

***JOSÉ VIEIRA DO PRADO***
Pregoeiro

***GILSON ROSA BATISTA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
José Vieira do Prado
**Código Identificador:**EEE34672

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ADESÃO 026/2025 - AQUISIÇÃO DE MOCHILAS

**C E R T I D Ã O**

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 026/2025**, processo administrativo nº 15525/2025, para enventual contratação de empresa para fornecimento de mochilas e estojos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 23 de Outubro de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**FF9AFEBA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 297/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 026/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação, através da Gestora do Fundo Municipal de Educação.
**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de mochilas escolares ao Fundo Municipal de Educação, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 179/2024; Processo nº 202400005029703, Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** de R$ 257.803,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
11.51.12.361.0014.2055.3.3.90.14 – Fonte: 115

**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 à 20/12/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, 00.XXX.XXX/0003-00.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**855A2644

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA 190/2025 - PROJETO ELÉTRICO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 190/2025,** referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico e acompanhamento junto aos órgãos responsáveis da rede de distribuição urbana do pretenso loteamento urbano do Residencial Maguito Vilela, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 23 de outubro de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**6767F46A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA 193/2025 - PROJETO E ESTUDOS AMBIENTAIS**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA**

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 193/2025,** referente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e estudos ambientais, para o pretenso Loteamento Urbano denominado "Residencial Maguito Vilela" junto ao SEMMA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 24 de outubro de 2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**2346B503

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPENSA 196/2025 - PROJETO ARQUITETÔNICO EM MODELO 3D**

**C E R T I D Ã O**

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2025**, processo administrativo nº 13773/2025, destinado a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico incluindo modelo 3D para construção de Teatro/Auditório estimado em 3000m² com capacidade para 800 lugares, atendendo especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

Hidrolândia/GO, 24/10/2025.

***MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**71800522

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 292/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na elaboração de projeto elétrico e acompanhamento junto aos órgãos responsáveis da rede de distribuição urbana do pretenso loteamento urbano do Residencial Maguito Vilela, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 23/10/2025 à 31/12/2025
**DATA DE ASSINTURA:** 23 de outubro de 2025.
**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x CONSTRUTORA SANTA EDWIRGES LTDA.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**0EB06ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 296/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Hidrolândia-GO.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e estudos ambientais, para o pretenso Loteamento Urbano denominado "Residencial Maguito Vilela" junto ao SEMMA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR GLOBAL:** R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.05 – Fonte: 100.

**VIGÊNCIA:** 24/10/2025 à 31/12/2025
**DATA DE ASSINTURA:** 24 de outubro de 2025.
**SIGNATÁRIOS:** Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA.

**Publicado por:**
Jordana Lourenço de Menezes
**Código Identificador:**077D7506

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2025 - AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2025**
**Processo Administrativo nº 32719/2025**

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Inácio R. de Barros, nº 17, Centro, nesta cidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PRONTOS PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, FUNDOS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS,** acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO, 24/OUTUBRO/2025.

***GABRIEL SANTOS NEVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Gouveia Dos Santos
**Código Identificador:**EDFE3E01

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.064/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1.064/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 582/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIA: ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº 990.093.741-49. **CONTRATADA: RNI SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Arlindo Ferreira de Barros, QD.6 LT.20,S/N, Setor Asa Branca, na cidade de Edéia-GO, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.660.354/0001-42**, representada neste ato pela Sra. **INAJÁ DE FIGUEIREDO MARTINS ESCARIÃO**, brasileira, médica, regularmente inscrita no CRM/GO sob a matrícula n° 017653,, inscrita no CPF sob nº **030.627.811-14**, RG **3271043** SSP PB. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5889/2025, Credenciamento nº 006/2025. **OBJETO:** Alterar o local de execução dos serviços médicos ambulatoriais, originalmente previstos no Hospital Municipal de Indiara, conforme disposto no Contrato nº 582/2025, para o Posto de Saúde Wilmar Fausti Ribeiro, situado à Rua Dona Lindaura Pereira, Setor Vale do Sol, mantidas todas as demais condições contratuais, inclusive quanto a carga horária, especialidades, valores, prazos e obrigações das partes. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2025.

Indiara – Goiás, 24 de outubro de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**3A66B5EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE AO CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 010/2025.**

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS APRESENTADOS AO CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL Nº 010/2025.**

Aos 24 (vinte quatro) dias do mês de outubro de 2025 às 15h30, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Indiara, na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiara-GO. CEP nº 75.955-000, os membros da equipe de apoio composta por Maria Divina Souza Silva Barbosa e Andressa Pereira Ferro, designados pelo Decreto Municipal nº 002 de janeiro de 2025, para procederem à análise da documentação dos Prestadores de Serviços que apresentaram seus envelopes a partir da data de 20/10/2025 até o dia 21/10/2024, visando cadastramento para posterior credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração com vistas à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, compreendendo: conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, calibragem, socorro e demais serviços correlatos destinados a frota da administração pública, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo no edital.** Registra-se que a data inicial para apresentação de documentos pelos interessados se iniciou no dia 20 de outubro de 2025 conforme previsto no Edital. Dando início aos trabalhos, analisando os documentos solicitados no item 3 do Edital, foram abertos os envelopes entregues pelos interessados, com fito de averiguar atendimento as condições do Edital.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS/PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS**

| SEQ. | PROTOCOLO | EMPRESA | CNPJ | ESPECIALIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5823 | 60.914.605 LEONARDO GIL DA SILVA NETO | 60.914.605/0001-10 | LINHA DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS | HABILITADO |
| 2 | 5851 | SELMA DIAS DA SILVA RODRIGUES | 48.794.991/0001-58 | LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS PESADAS) | HABILITADO |

Recepcionado os pedidos de cadastramento, e promovida a análise da documentação apresentada para atendimento às especialidades almejadas pela Secretaria Municipal de Administração, os prestadores de serviços habilitados serão convocados de acordo com a classificação, necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade, para nos termos do edital, assinar o competente contrato para a prestação de serviços. Tendo em vista que o credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2025, os julgamentos dos pedidos de credenciamento serão realizados de acordo com a demanda protocolada, exceto quando não houver novos interessados. Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sitio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento nos termos do artigo 165, l, alínea 'c" da Lei n" 14.133/2021, e suas alterações posteriores e deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiaragogov.br e não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata.

***JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

***ANDRESSA PEREIRA FERRO***
Equipe de Apoio

***MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**515EF61F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.010/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.010/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIO:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH. **CONTRATADA: LEM TURBOS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.221.630/0001-00**, sediada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, Nº 3699, Parque Oeste Industrial, na cidade de Goiânia/GO, representada por representante legal a Sra. ELMA BARBOSA DE JESUS, inscrita no **CPF: 476.821.081-34**. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4821/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, referente ao Pregão Presencial nº 001/2025 realizada pelo município de Santa Rosa de Goiás-GO. **OBJETO:** A aquisição eventual, futura e parcelada de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos da frota municipal de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R$ 502.758,00 (quinhentos e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.07.26.782.2660.2024.3.3.90.30.39. **Ficha:** 155. **Fonte:** 00/170. **VIGÊNCIA:** este contrato terá vigência até 31/12/2025 a partir da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Indiara – Goiás, 24 de outubro de 2025.

***JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Julio Cesar Oliveira Prado
**Código Identificador:**57944FC6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N °006/2025

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a aquisição de suprimentos de impressoras (toners, refil de tintas e cilindros) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhumas, especificados do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**FORNECEDORES:** MMJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 35.137.952/0001-36 - **Valor total:** 20.000,00 (vinte mil reais); MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME - **CNPJ:** 15.643.028/0001-14 - **Valor total:** 83.565,55 (oitenta e três mil e quinhentos e sessenta e cincos reais e cinquenta e cinco centavos); ALLSET TECNOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 55.149.591/0002-36 - **Valor total:** 11.523,96 (onze mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses contados da contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 23/10/2025.

**Publicado por:**
Mayara Moreira Manso
**Código Identificador:**4A1A5CBE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AO SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 893/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos do Legislativo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que compete à Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos do Legislativo zelar pela observância dos direitos, deveres e interesses coletivos dos servidores públicos da Câmara Municipal, atuando no sentido da preservação das leis inerentes a essa classe, bem como de seu papel junto à administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** a atribuição específica de lidar com casos de desacato, doenças como a ansiedade e outras questões de saúde mental, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, da Lei Municipal nº 2.720/2009, que dispõe sobre o regulamento administrativo da Câmara Municipal de Ipameri e dá outras providências, e da Lei Municipal nº 3.508/2022, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri – GO, das autarquias e fundações municipais e dá outras providências; além dos programas de suporte previstos nas Políticas de Saúde dos Trabalhadores, sejam federais, estaduais ou municipais, que protegem e oferecem assistência aos servidores, promovendo a saúde mental e o bem-estar no ambiente de trabalho público.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da CRFB/88, bem como o dever de preservação da dignidade da pessoa humana, conforme art. 1º, III, CRFB/88 e o direito à saúde, constante do art. 196, CRFB/88, especialmente no contexto de servidores públicos expostos a situações de estresse e vulnerabilidades psicológicas;

**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ipameri, com a finalidade de zelar pela observância dos direitos, deveres e interesses coletivos dos servidores públicos da Câmara Municipal Ipameri-GO, bem como de promover o acompanhamento e a preservação das normas legais e administrativas que regem essa classe funcional.

**Art. 2º -** Compete à Comissão:
**I -** Atuar em defesa dos direitos e garantias funcionais dos servidores do Legislativo Municipal;
**II -** Acompanhar e propor medidas que visem à melhoria das condições de trabalho e ao bem-estar dos servidores;
**III -** Orientar e intermediar questões relacionadas a desacato, assédio moral, doenças ocupacionais e problemas de saúde mental, em conformidade com as leis e programas de suporte existentes;
**IV -** Sugerir políticas internas de prevenção e acompanhamento psicológico, social e médico aos servidores;
**V -** Encaminhar à Presidência relatórios e pareceres acerca das demandas apresentadas.

**Art. 3º -** Ficam nomeados para compor a Comissão de Assuntos Relativos aos Servidores Públicos do Legislativo os seguintes servidores:
**I -** Horácio Carlos Daher Faria – Presidente;
**II -** Hugo Walter Carneiro – Membro;
**III -** Denise Schmaltz Monção Mendes – Membro.

**Art. 4º -** A Comissão terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida por igual período, mediante ato da Presidência.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Fernanda Santana Martins da Silva
**Código Identificador:**C4D60F22

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**
**PORTARIA Nº 902 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO.**

**PORTARIA Nº 902/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede Ponto Facultativo.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder ponto facultativo no dia 27 de outubro, do corrente ano, em virtude do feriado do 28 de outubro **"Dia do Servidor Público".**

**Art. 2º -** Os servidores deverão retornar ao trabalho no dia 29 de outubro, conforme a organização do trabalho estabelecida.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***ALISSON ROSA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Fernanda Santana Martins da Silva
**Código Identificador:**8E429581

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2022**

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001- 02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025021319**, publica o extrato do **DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 562/2022**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE)**, com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 14.164.110/0001-01, com sede na Rua Ricardo Gunther, 204, bairro Guaíra, CEP 80.630-320, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n° 087.688.469-91.

**Ipameri-Goiás**, 29 de setembro de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A3DE1720

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 021/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N.º 021/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, com posteriores alterações, e do que consta do processo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025022201,** precedida de **PREGÃO Nº 022/2024,** publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ARP N°021/2024,** cujo objeto é**: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI ,** com empresa **JAIR G. P. JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 21.249.068/0001-89, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 41 B, Lt. 236, Vila Souza, Ipameri-GO, Cep 75780-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JAIR GONÇALVES PACHECO JÚNIOR**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 986.486.911-68, residente e domiciliado em Ipameri - GO, com vigência de 15 de janeiro de 2025 a 20 de junho de 2025.

**Ipameri-Goiás**, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal da Assistencia Social

**Publicado por:**
Jane Eunice de Souza Guimarães
**Código Identificador:**605C1D79

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 005/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 005/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2024**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI,** Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2024, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 05 de novembro de 2025 (Quarta-feira)**,, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.
Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):**

**1** .01 Fotografia 3x4 recente
**2.** Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
**3.** Cartão do CPF
**4.** Certidão de Nascimento ou Casamento
**5.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
**6.** Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
**7.** Comprovante de endereço (último mês)
**8.**Telefone para contato: _____
**9.** Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
**10.** Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)
**11.** Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)

**1 2.** Certidão de Reservistas (sexo masculino)
**13.** Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)
**14.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CIVIL**: **CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Interesse Pessoal=&Territorio=&Finalidade=
**15.** Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
**16.** Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação
ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).
**1 7.** Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
**18.** Declaração de Nepotismo (Fica no RH)
**19.** Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)
**20.** Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)
**21.** Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**(Convocados por cargo)**

**PROFESSOR – PEII – INGLÊS**
JOELMA FERNANDA DE SALES CARNEIRO DUTRA

**Publicado por:**
Chaiane Carlos Dias Soares
**Código Identificador:**C223419D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4835/2025 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4835/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 29 de outubro de 2025,** da servidora **Sr.:ª DANIELA APARECIDA ESTRELA VAZ**, matrícula funcional nº.: **103.007**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no **Departamento de Gestão Educacional- Centro Infantil São Paulo Apóstolo,** cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025022216.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**17E6CA82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4836/2025 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4836/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 29 de outubro de 2025,** da servidora **Sr.:ª MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **101.977**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no **Departamento de Gestão Educacional- Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025021293.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2DB6E01A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4837/2025 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4837/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 29 de outubro de 2025,** da servidora **Sr.:ª KENIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº.:**102.523**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no **Departamento de Gestão Educacional- Centro de Ensino em Período Integral Michele Santinoni**, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025021532**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**F927315B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4838/2025 RETORNO AS ATIVIDADES APÓS A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4838/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Retorno as atividades após a readaptação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância da legislação de regência e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

**Considerando,** ainda, a redação dos art. 10, III, e art. 26, §1º e 2º, da Lei Municipal de Nº.: 3.508/2022 que tratam da readaptação funcional de servidores públicos;

**Considerando,** o laudo da perícia médica oficial recomendando o retorno as atividades a qual foi nomeada para o cargo de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar o **retorno ao cargo de origem**, **no dia 29 de outubro de 2025,** da servidora **Sr.:ª SIMONE CRISTINA MARQUES**, matrícula funcional nº.:**101.583**, servidora de carreira, nomeada para o exercício do cargo de Profissional da Educação IV - PE IV, lotada no Departamento de Gestão Educacional- Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, cessando, portanto, os efeitos da readaptação funcional anteriormente concedida, conforme processo administrativo 2025020728**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**C1EDB146

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4839/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 4839/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª KARLA ADRIANA ESTRELA CAVALCANTI CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:104.752**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Articulação, com período aquisitivo compreendido entre; **08/10/2024 a 07/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025023709.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**EF094AEB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4840/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4699/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº.: 4840/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Portaria de n° 4699/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4699/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES**, Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.974, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JOSÉ RENÊ SILVA GOMES** | GOIÂNIA-GO | 26/08/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NA CLINICA HONCORD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL KWID, PLACA: PRJ 5479. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**9A29D63F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4841/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4634/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº.: 4841/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Portaria de n° 4634/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4634/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 102.986, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA** | GOIÂNIA- GO | 25/07/2025 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES, NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR 6G31. | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**22D79CA4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4842/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº.: 4842/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º JOSE RENE SILVA GOMES,** com matrícula funcional **nº.:104.974**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**5C757BB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4843/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4843/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA,** com matrícula funcional **nº.:102.986**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**AD037D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4844/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4844/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º DONIZETE HENRIQUE PEREIRA,** com matrícula funcional **nº.:100.019**, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A24A7D0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4845/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4845/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º FERNANDO CESAR PEIXOTO DA SILVA,** com matrícula funcional **nº.:104.851**, ocupante do cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E3AFDE07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4846/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4846/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Lotar o servidor, **Sr.:º JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE,** com matrícula funcional **nº.:104.745**, ocupante do cargo de Secretaria de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**66C5289E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4847/2025 DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DESPENDIDOS PELA POLÍCIA MILITAR NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº.: 027/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº.: 4847/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre pagamento de serviços extraordinários despendidos pela Polícia Militar nos termos do Convênio nº.: 027/2025 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica autorizado pagamento de **SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** despendidos pela **POLICIA MILITAR** nos termos do **Convênio nº.: 027/2025**, celebrado entre o Município de Ipameri e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás.
**Parágrafo Único.** O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 9.739,78 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) referente a parcela única, conforme planilha em anexo no processo administrativo nº 2025023911.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

***FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2FB57FC8

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº060**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 060/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13629/2025. O MUNICÍPIO DE IPORÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM **HTTPS://BNC.ORG.BR**. O OBJETO DO CERTAME É A AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS/FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, SENDO O EXECUTIVO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL: **LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR** OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: **WWW.IPORA.GO.GOV.BR**. IPORÁ/GO, 24 DE OUTUBRO DE 2025,

***LANNA SILVA PIRES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Vinicius de Assis e Silva
**Código Identificador:**C725891B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 267/2025**

***Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 267/2025***

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 27 de setembro de 2025 até o às 08h00min do dia 30 de setembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA O FMAS DE ITAGUARU-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 24 de setembro de 2025.

***THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
**Código Identificador:**CC1AD70E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO FRANK AGUIAR**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) –** a realização de FESTIVIDADES DE INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA DE LAGOA SANTA – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 06 de dezembro do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade de Natal – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa **AURILUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **62.387.569/0001-09**, com sede na Rua Tiradentes, nº 1837, Bloco 11 Apto 82, Bairro Santa Terezinha, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato representado por **Aurilene Luz do Nascimento**, inscrito no **CPF: 797.391.993-72** e **RG: 53488429 SSP/SP**, para show musical do Artista **FRANK AGUIAR** em FESTIVIDADES DE NATAL/2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **24** dias do mês de **outubro** do ano de **2025**.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**09AC9CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO W2 PRODUÇÕES - ENZO E RAFAEL**

*ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

***CONSIDERANDO QUE:***

***a) –** a realização de FESTIVIDADES DE REVEILLON DE LAGOA SANTA – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 31 de dezembro do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade de Reveillon – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
***RESOLVE:***

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da*

*empresa **W2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.387.008/0001-64**, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 15A, SUBSL 01, Bairro Setor Tradicional (Planaltina), Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por **Wesley Thomas dos Reis**, inscrito no **CPF: 003.042.006-70** e **RG: 10.440.099 SSP/MG**, para show musical da dupla **ENZO E RAFAEL** em FESTIVIDADES DE REVEILLON/2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **24** dias do mês de **outubro** do ano de **2025**.*

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**563CA5D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO FRANK AGUIAR**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 947/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 930/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DE INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NATALINA DE LAGOA SANTA – 2025

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| AURILUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.<br>CNPJ sob o nº 62.387.569/0001-09 | ADM nº 110/2025 | R$ 164.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 27/10/2025
Vigência do Contrato: 27/10/2025 à 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Aurilene Luz do Nascimento – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**0D836B48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO W2 PRODUÇÕES - ENZO E RAFAEL**

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 948/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 931/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW MUSICAL NA FESTIVIDADE DE REVEILLON DE LAGOA SANTA – 2025

| CONTRATADA | N.º DO CONTRATO | VALOR |
|---|---|---|
| W2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA<br>CNPJ sob o nº 08.387.008/0001-64 | ADM nº 111/2025 | R$ 60.000,00 |

Data da Assinatura do contrato: 27/10/2025
Vigência do Contrato: 27/10/2025 à 31/12/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Wesley Thomas dos Reis – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Jessica da Cruz Seno Strongrem
**Código Identificador:**2B80DFDF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORPORTARIA Nº 1309/2025**

**PORPORTARIA Nº 1309/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**TARIA Nº 1309/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**477BE601

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1307/2025**

**PORTARIA Nº 1307/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 09 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**07C92D7C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1308/2025**

**PORTARIA Nº 1308/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 10 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou usuário do CadÚnico para organizar documentações, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0E06CC5E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1310/2025**

**PORTARIA Nº 1310/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 14 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, a fim de conduzir usuários referenciados ao INSS, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**42D02E7C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1311/2025**

**PORTARIA Nº 1311/2025 LAGOA SANTA-GO, 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 15 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou Secretária da Assistência e servidora para resolver assuntos sobre o Casamento Comunitário e paciente para acompanhamento psicológico, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**20E8DE74

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1312/2025**

**PORTARIA Nº 1312/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias à servidora **MAGNA VILELA GARCIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 929**, no valor **R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de outubro de 2025,** participou da Formação e Ação para fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);**
**– Hospedagem: 01 unidade (R$ 94,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5A2EB8F0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1313/2025**

**PORTARIA Nº 1313/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias à servidora **SOLANGE GIL NETTO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 930**, no valor **R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de outubro de 2025,** participou da Formação e Ação para fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);**
**– Hospedagem: 01 unidade (R$ 94,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F7B878DC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1314/2025**

**PORTARIA Nº 1314/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias à servidora **VANESSA JESUS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 928**, no valor **R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no período de 16 a 17 de outubro de 2025,** participou da Formação e Ação para fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 2º do **Decreto nº. 1355/2025** de **09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00);**
**1.1.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 94,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**A84082E6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1315/2025**

**PORTARIA Nº 1315/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 06 a 08 de outubro de 2025** prestou serviço de motorista, levou usuários do CadÚnico para organizar documentações pendentes e pacientes para consulta médica, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B88761CC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1316/2025**

**PORTARIA Nº 1316/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 17 a 18 de outubro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**9067A1F9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1317/2025**

**PORTARIA Nº 1317/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 18 de outubro de 2025,** a fim de levar o veículo SCM4D22 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**6F5849C1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1318/2025**

**PORTARIA Nº 1318/2025 LAGOA SANTA- GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**580B34CF

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1319/2025**

**PORTARIA Nº 1319/2025 LAGOA SANTA- GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 20 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**3DB3ECA4

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1320/2025**

**PORTARIA Nº 1320/2025 LAGOA SANTA- GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 17 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5CDD99BE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1321/2025**

**PORTARIA Nº 1321/2025 LAGOA SANTA- GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem a cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 19 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5037BE72

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1322/2025**

**PORTARIA Nº 1322/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I** - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 16 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B99C744B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1323/2025**

**PORTARIA Nº 1323/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I** - Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO no dia 17 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**F380C7A9

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1324/2025**

**PORTARIA Nº 1324/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I** - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 17 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**2D6BF5D5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1325/2025**

**PORTARIA Nº 1325/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I** - Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1081**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **TRÊS LAGOAS-MS no dia 20 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**7C4EC19D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1326/2025**

**PORTARIA Nº 1326/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**32640619

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1327/2025**

**PORTARIA Nº 1327/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I**- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 13 a 15 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**BF0D8D0A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1328/2025**

**PORTARIA Nº 1328/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**l**– Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)** referente à despesa no veículo TGA9D73 na viagem feita à cidade de **BARRETOS-SP** conforme Portaria de Viagem nº 1327/2025, **realizada no período de 13 a 15 de outubro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
**lI**– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CCFC0D73

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1329/2025**

**PORTARIA Nº 1329/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**l-** Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 16 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**66AFA0F8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1330/2025**

**PORTARIA Nº 1330/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**l-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem ás cidades de **PARANAÍBA-MS E CASSILÂNDIA-MS no dia 01 de outubro de 2025,** com a finalidade de realizar as demandas do município buscou areia e pedra**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5DCB83A8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1331/2025**

**PORTARIA Nº 1331/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**l-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 02 de outubro de 2025,** prestou serviços de apoio na limpeza e manutenção do lago**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**38A89FDA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1332/2025**

**PORTARIA Nº 1332/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 03 de outubro de 2025,** prestou serviços de apoio na limpeza e manutenção do lago**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**92309D99

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1333/2025**

**PORTARIA Nº 1333/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 07 de outubro de 2025,** prestou serviços de apoio na limpeza e manutenção do lago a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0765A367

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1334/2025**

**PORTARIA Nº 1334/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 08 de outubro de 2025,** prestou serviços de apoio na limpeza e manutenção do lago a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**ECB8F6BB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1335/2025**

**PORTARIA Nº 1335/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **TRÊS LAGOAS-MS no dia 09 de outubro de 2025,** prestou serviços para transporte de maquinário**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**B056CF04

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1336/2025**

**PORTARIA Nº 1336/2025 LAGOA SANTA-GO, 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 564**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 14 de outubro de 2025,** prestou serviços de apoio na limpeza e manutenção do lago, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (22.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**5FFF4FBC

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1337/2025**

**PORTARIA Nº 1337/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 10 de outubro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1DDE1C70

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1338/2025**

**PORTARIA Nº 1338/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no período de 19 a 21 de outubro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 498,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**934BF75D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1339/2025**

**PORTARIA Nº 1339/2025 LAGOA SANTA- GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 21 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**FE3087CE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1340/2025**

**PORTARIA Nº 1340/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 20 a 21 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**98169328

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1341/2025**

**PORTARIA Nº 1341/2025 LAGOA SANTA- GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO e RIO VERDE-GO no dia 21 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1ADEDEB6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1342/2025**

**PORTARIA Nº 1342/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 21 de outubro de 2025,** a fim de levar o veículo RCN6E74 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**769F598E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1343/2025**

**PORTARIA Nº 1343/2025 LAGOA SANTA-GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **LINDOMAR SEVERINO BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 116,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 21 de outubro de 2025,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**0638B123

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1344/2025**

**PORTARIA Nº 1344/2025 LAGOA SANTA- GO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

**RESOLVE**:
**I-** Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 19 a 20 de outubro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
**1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23.10.2025).

***ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4434DA7A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2024 - ADM**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Art.57, Inciso II, da Lei 8.666/93.** |
| **Nº do Contrato:** | **10/2024.** |
| **Nº do Aditivo** | **4° TERMO ADITIVO.** |
| **Natureza do aditivo** | **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **BMC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.377.048/0001-49** |
| **Objeto:** | A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU – GO. |
| **Valor:** | **R$ 1.664.913,96 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos)** |
| **Prazo de final da vigência:** | **De 31/12/2025 até 31/12/2026** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78** |
| **Data da publicação:** | **24/10/2025** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**CD703823

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2023 - ADM**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.** |
| **Nº do Contrato:** | **242/2023.** |
| **Nº do Aditivo** | **4° TERMO ADITIVO.** |
| **Natureza do aditivo** | **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.** |
| **Contratante:** | **MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **BMC AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.377.048/0001-49** |
| **Objeto:** | A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO. |
| **Valor:** | **R$ 829.917,84 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)** |
| **Prazo de final da vigência:** | **De 27/12/2025 até 27/12/2026** |
| **Dotação:** | **Poder Executivo – 10.1012.15.452.1322.2030.339039.78** |
| **Data da publicação:** | **24/10/2025** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**F93E6ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. |
| **Processo Administrativo:** | 11006/2025<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 |
| **Nº do Contrato:** | 210/2025 |
| **Contratante:** | O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34. |
| **Contratada:** | BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0019-83, sediada à Rua Dr. Leopoldo de Bulhões, Qd. 70, Lt. 08-E, Vila Santa, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás |
| **Objeto:** | Aquisição de uma retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, destinada a compor e reforçar a frota de veículos da Secretaria de Obras, a fim de atender com maior eficiência às demandas dos serviços públicos de infraestrutura do município. |
| **Valor Global:** | R$ 398.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS). |
| **Prazo de vigência** | 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura. |
| **Data de assinatura** | 24/10/2025 |
| **Forma de Pagamento:** | Os valores devidos pela MÁQUINA fornecida será pago mediante ordem de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. |
| **Dotação:** | PODER EXECUTIVO - 10.1022.15.452.0052.2090.449052.40. |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu - GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***EDSON ALVES FREITAS***
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**C0F6913B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

**ATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 823/2025**
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**
**OBJETO: Contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, visando a prestação de serviços em Mutunópolis-GO**.

O Município de Mutunópolis-Goiás**, por intermédio da Agente de Contratação LAUDIMA SOARES MARRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, CONVOCA as empresas** CENTRO CLINICO DE CERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.575/0001-66, neste ato representada por sua representante legal, Sra. THAIS ROCHA ARANTES, inscrita no CPF sob o nº 054.754.721-81, habilitada no certame em epígrafe, para, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento deste ato, comparecer junto ao setor de contratos da Prefeitura Municipal de Mutunópolis-GO, situado à Praça Três Poderes - R. Sete de Setembro - Centro, Mutunópolis - GO, 76541-260 a fim de proceder à **assinatura do Contrato Administrativo**, referente ao objeto licitado.

Considerando que o dia 27 de outubro de 2025 será ponto facultativo e o dia 28 de outubro de 2025 feriado ao Dia do Servidor Público, o prazo para assinatura do contrato ficará compreendido entre os dias 29 a 31 de outubro de 2025.

O não atendimento à presente convocação no prazo estabelecido poderá ensejar as penalidades cabíveis previstas em lei e no edital, cancelamento do contrato e inclusive a aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Mutunópolis-Goiás, aos 27 de outubro de 2025.**

***LAUDIMA SOARES MARRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Werlles Alves de Oliveira
**Código Identificador:**329F6602

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 136/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 136/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1264/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Adesão nº 03/2025
**CONTRATANTE: FMS, FMAS, FME e MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO,**
**CONTRATADA: ALFA PAPELARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 37.878.675/0001-48;
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para atender as demandas de todas as secretarias e fundos do município de Nazário-GO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: data da assinatura contratual até 31/12/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.251.824,34 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais)
**Data Assinatura:** 23/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Outubro de 2025.

***ALINE LIMA MOURA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**E8FC9E1D

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 137/2025

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 137/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1324/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº 122/2025
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO**
**CONTRATADA: 30.823.032 ROGERIO LUIZ GOMIDES**, CNPJ: 30.823.032/0001-58
**OBJETO:** Contratação de Empresa para realização de serviço de confecção e montagem de moveis planejados, com fornecimento de matéria prima, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração do municípios de Nazário-GO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: data da assinatura do contrato até 08/09/2026.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
**Data Assinatura:** 24/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

***ALYNE LIMA MOURA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**E15E8719

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025 CONTRATO Nº 78/2025

**Dispensa nº 163/2025. Processo Administrativo nº 9962/2025.**
O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico, destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Nerópolis – GO, incluindo a entrega da planta baixa em 2D, maquete eletrônica e vídeo com animação em 3D

**CONTRATADO**: GPO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
**CNPJ**: 13.341.729/0001-73
**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**VALOR TOTAL**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 24 de outubro de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***–
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**78D6FC70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025**

**Dispensa nº 164/2025.**
**Processo Administrativo nº 10686/2025.**
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica de iluminação pública situada na Rodovia GO-080, no trecho compreendido entre a rotatória do Posto Tabocão e o Plaza Hotel, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento**.**
**CONTRATADO**: FERRAGISTA CENTER LTDA
**CNPJ**: 33.295.262/0001-80
**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE NEROPOLIS-GO
**VALOR TOTAL:** R$ 1.974,50 (mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 24 de outubro de 2025

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**C9912178

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025. Objeto: contratação de serviços especializados de hospedagem em nuvem, na modalidade *Infrastructure as a Service (IaaS)*, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**, com o valor total de R$ 61.068,00 (sessenta e um mil e sessenta e oito reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.089,00(cinco mil e oitenta e nove reais) mensal. CONTRATADA: DATAUNIQUE TECH LTDA, CNPJ nº 42.977.999/0001-73. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Nerópolis, 24 de outubro de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**FC5944C6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMAS**
**EXTRATO AO CONTRATO FMAS Nº. 50/2025**

**EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 50/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4349/2025** E **PREGÃO ELETRONICO N. 130/2025, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO O SR. **SERGIO GASPAR BORGES;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE DOIS TABLET PARA O POSTO DE CADASTRAMENTO DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.122.2025.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.959,96 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIO** O SR. **SERGIO GASPAR BORGES** - E **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA.**

**Publicado por:**
Ana Vitória Gonçalves Gundim
**Código Identificador:**55B260D2

**FMEB**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 66/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB E A EMPRESA VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172, NA FORMA ABAIXO:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 44.427.504/0001-68, situada na Rua D-7c/ Rua D-22, Q. 150, L. 01, s/n., Setor Martinho, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por sua proprietária a senhor **VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS,** brasileira, portadora do RG n. 1930863 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o n. 903.049.181-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2793/2025** e **Pregão Eletrônico n. 71/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada, do Contrato n. 66/2025, firmado aos 28 (vinte e oito) dias de julho do ano de 2025, na qual serão realizados os depósitos referentes a prestação de serviços efetivamente executada, conforme dados fornecidos em despacho e conforme novo comprovante de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA. Destarte, o caput da cláusula sexta do instrumento original, que cuida "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

(...)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO**

Os pagamentos serão efetuados/realizados através de depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 573845093-7, Agência 1253, Op. n. 1292, da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
***KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação
Contratante/gestora do Contrato

Viviane Pinheiro de Campos 90304918172
***VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS***
Contratada

***CARLA CAROLINA DIAS DE ASSIS***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**

1).....CPF.....
2).....CPF.....

**Publicado por:**
Ana Vitória Gonçalves Gundim
**Código Identificador:**B5A8FCEA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO ADM: Nº 10313/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Adm: Nº 10313/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA; COMPUTADORES, IMPRESSORA, PERIFÉRICOS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GO – CONVÊNIO N ° 202400042005394.
Empresas vencedoras valor total: R$ 59.550,56 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos): LICITAINFO LTDA (52277278000104)
com os lotes: 3, 14 no valor total de R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais). GFR SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA (10316141000171) com o lote: 19 no valor total de R$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais). MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI (31872648000181) com os lotes: 2, 9, 12 no valor total de R$ 18.792,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e dois reais). WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA (41105485000165) com o lote: 16 no valor total de R$
1.515,00 (um mil e quinhentos e quinze reais). PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO
DE EQUIPAMENTOS LTDA (57231460000148) com o lote: 18 no valor total de R$
10.360,00 (dez mil e trezentos e sessenta reais). PRIME SOLUCÕES & EVENTOS
LTDA (59718739000186) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.452,78 (um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). SJS EQUIPAMENTOS LTDA (48462984000159) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 3.483,00 (três mil e
quatrocentos e oitenta e três reais). MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (07730553000149) com os lotes: 4, 17 no valor total de R$ 4.437,78 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento
ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), segunda-feira, 13 de outubro de 2025.

***ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**5AB75C68

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
### CONTRATO Nº 47/2025

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
**AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025**
**ADESÃO Nº 003/2025**
**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/tag com tecnologia RFID ou similiar (NFC) em estabelecimento credenciado, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso de sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e maquinas oficiais do município de Professor Jamil – GO, para atender a demanda do município pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: R$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais).
Professor Jamil, 24 de outubro de 2025.

***AGMAR DE SOUSA FERNANDES***
Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**870F5701

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 18 de novembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E SEUS FUNDOS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL , CULTURA E MEIO AMBIENTE), COM ENTREGA PARCELADA. PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 18/11/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 24 de outubro de 2025.

***GISELE GURGEL BARBOSA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Gisele Gurgel Barbosa
**Código Identificador:**7281925C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**PORTARIA 056/2025**

**Portaria n° 056/2025Santa Fé de Goiás, 24 de Outubro de 2025**.

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo noâmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás e dáoutras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no usodas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Internoda Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28de outubro, conforme o art. 236 da Lei Federal n° 8.112/1990, data instituída parareconhecimento dos relevantes serviços prestados pelos servidores públicos à sociedade;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o funcionalismo público e permitiraos servidores desta Casa de Leis a comemoração da data;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades não acarretaráprejuízos ao andamento dos trabalhos administrativos e legislativos desta Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de SantaFé de Goiás nos dias 27 e 28 de outubro de 2025 (segunda e terça-feira), em razão dascomemorações alusivas ao Dia Nacional do Servidor Público.

Art. 2° - Durante os dias mencionados, ficam suspensas as atividades administrativase legislativas, ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrerinterrupção, mediante convocação expressa da Presidência.

Art. 3° - Os prazos administrativos eventualmente em curso ficam automaticamenteprorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás - GO, 24 de outubro de 2025.

***WENDEL NERY DE SOUZA***
Presidente da Camra Muncipal de Santa Fé de Goiás

**Publicado por:**
Deiviana da Silva Sousa Alves
**Código Identificador:**B7D003C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4288/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 4288/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 188/2025
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.**
**CONTRATADA: ALINE BERGAMELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.993/0001-53.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria continuada, com foco no incremento e na recuperação de receitas provenientes do Imposto Territorial Rural (ITR) e taxas municipais, incluindo as relacionadas a alvarás, para o **Municipio de Santa Fé de Goiás**-GO.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2025
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.39
Subelemento: 05 Fonte: 100 Ficha: 33
Data Assinatura: 23/10/2025
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**1FC38877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5352/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5352/2025.
**NUMERO DO CONTRATO:** 189/2025
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO.**
**CONTRATADA: GIOVANI MARTINS DA FONSECA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.384.893/0001-90.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fabricação de certificados digitais de assinatura, destinados ao uso Administrativo pelos Servidores Municipais, com a finalidade de garantir a autenticidade, integridade e segurança dos documentos e procedimentos oficiais, em conformidade com as normas vigentes aplicáveis.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2025
**FORMA DE PAGAMENTO**: Após a apresentação da Nota Fiscal
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.927,50 (quatro mil e novecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.03.04.122.052.2.007.3.3.90.40 subelemento : 07 ficha : 440 fonte: 100

Data Assinatura: 23/10/2025
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
**CERTIFICO** e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Santa Fé de Goiás/GO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

***JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tania Angelica de Souza
**Código Identificador:**F041A257

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.616

**DECRETO Nº 1.616, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada ANDREIA DA SILVA GONDIM, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**691E439D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.617

**DECRETO Nº 1.617, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado GABRIEL VINICIUS MARTINS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**82832314

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.618

**DECRETO Nº 1.618, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de 28 de março de 1990, de modo a considerar o Processo nº 32604/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado MARCIO ABADIA ROSA, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**2EB7C839

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1.620

**DECRETO Nº 1.620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração, conforme o constante do Processo nº 34229/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor LEOMAR MARTINS DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**3FD84B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.621**

**DECRETO Nº 1.621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**6723CDAB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.622**

**DECRETO Nº 1.622, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor ANDERSON ALVES RIBEIRO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**CDF6D904

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.623**

**DECRETO Nº 1.623, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor GERALDO FRANCISCO DE SA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**D8EDF588

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.624**

**DECRETO Nº 1.624, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor POMPEU GONCALVES SABOIA NETO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**5A7CBD19

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.625**

**DECRETO Nº 1.625, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VIII, de complexidade compatível, ao servidor EDMILSON ALVES DE MIRANDA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 610/2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**12F1F0A2

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1.626**

**DECRETO Nº 1.626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

Designação de Função de Confiança a servidor.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VII, de complexidade compatível, ao servidor FERNANDO MOURA DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 1.095/2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR***

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**F340D8C4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 25.570/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à NEIDE MARIA DE CARVALHO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2024, a partir de 5 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

***SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**D5CB7D59

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede licença prêmio à servidor que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 30.400/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à OSVAIR BRAS DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2024, a partir de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**FC846319

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.456, 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 1.456, 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Revoga Portaria nº 1.424 de 15 de outubro de 2025 que concede licença por tratamento de saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.424, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**EE03A42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.457, 20 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 1.457, 20 DE OUTUBRO DE 2025**

Revoga Portaria nº 1.397 de 13 de outubro de 2025, sobre lotação da servidora em cargo comissionado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.397, de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***

**Publicado por:**
Grazielly da Mota Paula
**Código Identificador:**32532AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

**Processo n°** 13899/2024. **Pregão Eletrônico n°** 030/2024. **Tipo de Contrato nº**: Fornecimento nº 106/2025. **Contratantes**: MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE PARAMETRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE E SEUS FUNDOS, **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura. **Dotação:** 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00-
Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão; 03.43.04.122.0437.1102.4.4.90.52.00-
Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão ;
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 (FUNDEB/Ensino Fundamental);
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 (FUNDEB/Ensino infantil);
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00 (FUNDEB/Ensino Fundamental);
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00 (FUNDEB/Ensino infantil);
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.39.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);
14.62.12.365.1237.2126.3.3.90.39.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Infantil);
14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.52.00 (FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Ensino Fundamental);
14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.52.00/FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Infantil. **Data da Assinatura:** 24/10/2025. **Gestor do Executivo**: LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**; Gestor do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB:** SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA; **Gestor de Contrato:** WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**. Fiscais de Contrato:** GRAZIELLY DA MOTA PAULA e ROBSON LOPES DE MACEDO; tendo como vencedora a empresa: **I C DE SÁ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **50.725.678/0001-00;** perfazendo o valor total global de **R$143.780,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais).** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

**TRINDADE, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**30C80A08

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS**

**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 326/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Processo adm. 5028/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, por meio de recurso de emenda parlamentar 1504/2023, processo 202400006018559 com recursos oriundos da Sec. Estadual de Educação do Governo de Goiás, e contrapartida municipal visando atender as necessidades das escolas municipais e demais secretarias do município.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: AMENA CLIMATIZAÇÃO

LTDA, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63 no valor de R$ 43.542,30 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), INOVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA , sob o CNPJ nº 55.512.993/0001-72 no valor de R$ 14.817,80 (Quatorze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a comissão permanente de licitação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o prefeito homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/21.

Morro Agudo de Goiás-GO, 24 de outubro de 2025.

***DIVINO EDUARDO RIBEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato Garcia Pereira
**Código Identificador:**4982C44C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 102/2025-PREF

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 102/2025**
**Processo Administrativo nº 18725/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | **Dia 31/10/2025, às 11:00 horas** |
| Data e hora de julgamento: | **Dia 31/10/2025, às 14:00 horas** |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**DO OBJETO**

*Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviços de acordo com o termo de referência.

**COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4.- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0039** | **10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | **04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/10/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

**4.2.1**. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
**4.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**4.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**4.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**4.2.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
**4.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
**4.3.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
**4.3.5.** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**4.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
**4.3.7.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**4.3.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**4.3.8.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
**4.3.8.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
**4.3.9.** Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**4.4. Para fins de qualificação técnica:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.6 Proposta de Preço/Cotação:**

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 23 de outubro de 2025.

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA***
Agente de Contratação

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de hospedagem com 03 (três) camas, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | DIARIAS | 40 | R$ 138,33 | R$ 5.533,20 |
| 02 | Serviço de hospedagem quarto de casal, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | DIARIAS | 40 | R$ 256,67 | R$ 10.266,80 |
| 03 | Serviço de hospedagem em quarto de luxo, contendo ar-condicionado, armário, TV, frigobar, mesa e cadeiras e sacada, com cobrança por pessoa, sem fornecimento de alimentação. | DIARIAS | 30 | R$ 200,00 | R$ 6.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 21.800,00** | |

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de hospedagem.

O custo estimado total da contratação é de R$ 21.800,00 (vinte e hum mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem como finalidade atender às **necessidades eventuais de hospedagem** das diversas Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, especialmente da Secretaria de Administração, em situações que demandem acomodação de profissionais, artistas, servidores, palestrantes, colaboradores e demais pessoas que venham ao Município a serviço ou a convite da Administração Pública.

A necessidade surge em virtude da **realização frequente de eventos oficiais, festividades, shows, reuniões, capacitações, cursos, concursos públicos e outras atividades institucionais**, nas quais é comum a participação de pessoas vindas de outras localidades, tornando indispensável a disponibilidade de hospedagem adequada e próxima ao local dos eventos.

A contratação visa garantir o **apoio logístico essencial** para o bom andamento das ações municipais, evitando contratempos e assegurando **agilidade e eficiência na execução das atividades públicas**. Além disso, busca-se assegurar **condições dignas e confortáveis de estadia**, contribuindo para a boa imagem do Município e o sucesso das ações realizadas em prol da comunidade.

Assim, justifica-se a contratação por se tratar de **serviço indispensável ao atendimento das demandas ocasionais da Administração Pública Municipal**, cuja execução demanda estrutura específica e imediata disponibilidade, o que inviabiliza a realização direta pelo Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**5.1.** A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem**, que disponibilize quartos adequados, confortáveis e equipados para atender, de forma eficiente, às demandas eventuais da Administração Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

5.2. O serviço abrangerá o **fornecimento de hospedagem em quartos individuais, duplos ou triplos**, conforme a necessidade, contendo **mobiliário básico (camas, guarda-roupa, mesa, cadeiras, TV, ar-condicionado e frigobar)**, garantindo condições adequadas de conforto, segurança, limpeza e bem-estar aos hóspedes durante o período de permanência.
5.3. A execução ocorrerá **de forma sob demanda**, ou seja, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante solicitação prévia e autorização administrativa. Essa modalidade permite à Administração **otimizar recursos públicos**, contratando somente quando houver efetiva necessidade, o que representa **eficiência e economicidade** no uso dos recursos.
5.4. Durante todo o ciclo de vida do contrato, a empresa contratada deverá manter **padrões mínimos de qualidade e funcionamento**, assegurando a **manutenção das instalações, higiene dos quartos, bom estado dos móveis e equipamentos**, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.
5.5. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias à execução do objeto — desde a disponibilização dos quartos até a prestação contínua de suporte durante a estadia — garantindo à Administração Pública **condições adequadas para o recebimento de profissionais, artistas e demais pessoas** que venham ao Município a serviço ou em eventos oficiais, contribuindo para a **eficiência administrativa e o bom desempenho das atividades institucionais**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

*Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

**MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 2 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da contratada no município de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal**
**a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
**e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
**f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

**9.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.7.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**10.9.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

**10.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.13.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

***10.14. Habilitação Jurídica:***
**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
**d)** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
**e)**. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

**10.16. Para fins de qualificação técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

**10.17 DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**b)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c).** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)**
**11.1. PREÇO**

**11.1.1.** O valor total aproximado da contratação é de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**11.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**13.3.3.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**14.4.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**14.4.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar;
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**14.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.4.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.4.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**15.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
***17.1. São obrigações da Contratante:***

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**17.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**17.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**17.1.6**. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**17.1.7**. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

**17.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**17.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**17.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**18.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**19.1**. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**19.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

*20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:*
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :*
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 23 de outubro de 2025.

***EVANDRO DE SOUZA***
Secretário de Administração

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 102/2025**

**Objeto:** *Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de hospedagem com 03 (três) camas, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 40 | | |
| 02 | Serviço de hospedagem quarto de casal, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 40 | | |
| 03 | Serviço de hospedagem em quarto de luxo, contendo ar-condicionado, armário, TV, frigobar, mesa e cadeiras e sacada, com cobrança por pessoa, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 30 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ | |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de hospedagem com 03 (três) camas, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 40 | | |
| 02 | Serviço de hospedagem quarto de casal, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 40 | | |
| 03 | Serviço de hospedagem em quarto de luxo, contendo ar-condicionado, armário, TV, frigobar, mesa e cadeiras e sacada, com cobrança por pessoa, sem fornecimento de alimentação. | | DIARIAS | 30 | | |
| | VALOR TOTAL | | | | R$ | |

O objeto do presente instrumento é a e **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1**. O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2**. O Edital de Licitação,

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

**2.1.1**. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1**. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1**. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

**5.2.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1**. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

**5.3.2**. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.4.2**. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.3**. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
**a)** o prazo de validade;
**b)** a data da emissão;
**c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
**d)** o período respectivo de execução do contrato;
**e)** o valor a pagar; e
**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**5.4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.6**. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.4.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.8**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4.11.1**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.12**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

**6.2**. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

**6.3**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
**7.1**. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**7.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**7.1.4.** Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

**7.1.5.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

**7.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.9**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.1**. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10**. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.11** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2**. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**8.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**8.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**8.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**8.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**8.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**8.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**8.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

**8.12.** A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**9.2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**9.3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**9.11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**12.1**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| **0039** | **10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | **04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | **3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**
**13.1 -** Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL**
**a)** A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
**f)** As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de 02 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados no endereço da contratada no município de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2-_____

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 102/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**9E01456C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO N° 14-FMDE**

CONTRATO N° 14
Processo nº 18713/2025
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA GILDO ROSENDO PERES LTDA

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o GILDO ROSENDO PERES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.411.954/0001-06, sediado(a) na Rua Theodosio Pinheiro da Silva, n°445 - Jardim São Braz, CEP:16202-049 em BIRIGUI-SP Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por GILDO ROSENDO PERES, EMPRESÁRIO conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18713/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Aquisição do ACERVO VIAGEM LITERÁRIA foi desenvolvido para alunos do Ensino Fundamental I, com o objetivo de estimular a leitura de forma lúdica, educativa e interativa. A proposta também favorece o desenvolvimento da escrita, do pensamento crítico, da motricidade e da sociabilidade, contribuindo para uma formação integral. A dinâmica envolve a leitura de um dos títulos do acervo, seguida de uma pergunta, que acompanha o acervo e é fornecida pelo professor. Ao acertar, o aluno gira uma roleta pedagógica, que define a pontuação a ser registrada em uma tabela de acompanhamento, estimulando uma participação ativa e positiva entre os estudantes. O acervo é composto por 85 livros infantis, sendo 54 acompanhados de perguntas e respostas que orientam a atividade. Ao final, o aluno com maior pontuação é premiado com uma bicicleta, fortalecendo o engajamento com a leitura. Unindo literatura, ludicidade e estratégia pedagógica, o acervo torna o aprendizado mais atrativo, inclusivo e eficaz, promovendo o desenvolvimento das competências leitora e escritora.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UNID. MEDIDA | QUANT. | R$ UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | O ACERVO VIAGEM LITERÁRIA oferece uma estrutura completa e inovadora de apoio pedagógico e literário, pensada para enriquecer a jornada de aprendizado e estimular o | UND | 2 | 4.800,00 | 9.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | desenvolvimento da leitura e compreensão. O acervo inclui: 85 (oitenta e cinco) exemplares de literatura infantil criteriosamente selecionados, abordando temáticas pertinentes a valores éticos, afetividade, responsabilidade socioambiental, diversidade cultural e educação emocional; cada livro é composto por 20 páginas internas, além de capa e contracapa, totalizando 22 páginas no formato completo. O papel utilizado é: couche 250g e couche 150g. O tamanho do livro é 22x29 cm (ou superior). As letras e as histórias são impressas em caixa alta, visando garantir maior legibilidade e clareza no conteúdo; ressalta-se que os livros são exclusivos, não havendo repetição de títulos entre os exemplares; Cinquenta e cinco títulos literários, acompanhados de suporte impresso contendo perguntas e respostas, incorporados a uma dinâmica educativa estruturada para promover o desenvolvimento da compreensão leitora dos discentes; 02 (dois) exemplares<br>impressos contendo o conjunto completo de perguntas e respostas referentes aos cinquenta e cinco títulos literários incluídos no acervo, elaborados para uso em atividades pedagógicas de estímulo à leitura e compreensão; 02 (duas) tabelas de pontuação confeccionadas em papel cartolina, com gramatura nominal de 250 g/m², caracterizada por elevada resistência mecânica e durabilidade para uso contínuo por profissionais qualificados. As mencionadas tabelas contemplam campos devidamente demarcados para registro sistemático dos dados referentes à identificação do discente, título da obra literária, pontuações aferidas e registro do participante vencedor. As dimensões são rigorosamente definidas em 30 cm por 42 cm; 01 (uma) prateleira metálica, composta por 5 (cinco) divisórias, destinada ao armazenamento e organização sistemática dos livros do acervo. A estrutura é fabricada em material metálico de alta resistência, garantindo durabilidade e estabilidade. As dimensões externas da prateleira são rigorosamente especificadas como 550 x 1650 mm, assegurando adequação ao ambiente escolar e otimização do espaço disponível. Os pés são projetados com encaixes, facilitando a montagem, desmontagem e reorganização; 01 (uma) roleta pedagógica confeccionada em MDF, com dimensões de 62 cm x 62 cm x 1,5 cm, com ilustrações coloridas dispostas em formato circular tipo 'pizza', numerada de 10 a 80 pontos. A roleta conta com uma<br>seta giratória, fabricada em acrílico colorido, que assegura precisão e durabilidade. Sua base é equipada com 4 (quatro) pés circulares, com diâmetro de 5 cm e altura de 3 cm, proporcionando estabilidade e suporte adequado durante o uso; Item complementar: : premiação pra a criança 01 (uma) bicicleta aro 26, confeccionada em estrutura metálica resistente, equipada com sistema de freios eficiente e pneus adequados para uso em ambiente urbano, destinada a ser entregue como premiação à criança participante que obtiver a maior pontuação no desenvolvimento das atividades previstas no projeto, conforme critérios estabelecidos no regulamento. Considerando a necessidade de avaliar previamente a qualidade, a pertinência e a compatibilidade do acervo literário objeto da futura contratação direta, solicitamos a disponibilização de amostra representativa (85 livros, duas tabelas de pontuação, uma prateleira metálica, uma roleta pedagógica, uma bicicleta aro 26) para análise técnica pela equipe responsável.<br>Ressaltamos que a apresentação da amostra não implica direito adquirido à contratação, servindo exclusivamente para subsidiar a decisão administrativa quanto à adequação do material às necessidades da Administração. | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | 9.600,00 | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 17/10/2025 a 17/10/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

**9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**11.2.4. Multa:**
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| | 18.01 | 12.361.1325.2.058 | 3.3.90.30.00-101 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0316 | FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO | MANUTEÇÃO DO ENSINO BASICO | MATERIAL DE CONSUMO |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) LUCILENE ABREU DE CASTRO lotado (a) no cargo de ZELADORA

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO**
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 17 de OUTUBRO de 2025

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
CPF: 409.576.161-04
Contratante

***GILDO ROSENDO PERES***
CNPJ: 28.411.954/0001-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Publicado por:**
Nadia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AC596996

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

### ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 424/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SAVEIRO DE PLACA: ONJ2351, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido.

**CONSIDERANDO** que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo saveiro de placa: ONJ2351, do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

**DECLARA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MONDO DE VALVULA VW POWER 1.6 8V | 1 | UND | R$ 380,95 | R$ 380,95 |
| 2 | VALVULA ADM VW POWER 1.4 1.6 8V EA111 | 4 | UND | R$ 70,00 | R$ 280,00 |
| 3 | VALVULA ESC VW EA111 POWER 1.6 | 4 | UND | R$ 50,83 | R$ 203,32 |
| 4 | GUIA DE VALVULA VW 6MM | 8 | UND | R$ 14,95 | R$ 119,60 |
| 5 | RETENTOR DE VALVULA VW 6MM | 8 | UND | R$ 4,50 | R$ 36,00 |
| 6 | RETENTOR DE COMANDO VW POWER 1.0 1.6 | 1 | UND | R$ 40,00 | R$ 40,00 |
| 7 | TUCHO VW | 8 | UND | R$ 35,20 | R$ 281,60 |
| 8 | BALANCIM VW | 8 | UND | R$ 42,10 | R$ 336,80 |
| 9 | SELO 18, 2MM METALICO | 1 | UND | R$ 6,90 | R$ 6,90 |
| 10 | JG DE JUNTA SUPERIOR VW AE111 | 1 | UND | R$ 158,97 | R$ 158,97 |
| 11 | MANDRILHAR E RETIFICA CABEÇOTE | 1 | UND | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 2.644,14** |

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MORAIS RETIFICA DE MOTORES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.371.346/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 41, quadra 101, lote 56 A, CEP: 76.200-000, bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor total de **R$ 2.644,14 dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 24 de outubro de 2025.

***DELMIRO DE OLIVEIRA CANO***
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**F853E8A5

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPORÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### DISPENSA Nº 775-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO AO FORTALECIMENTO E À MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA processo 775/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) PRICILA HALLEN DE ARAUJO REZENDE SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.
**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 14.14 | 14.14.08.244.1002.2721.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 282 | 41.563,33 |
| 14.14 | 14.14.08.244.1002.2721.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 282 | 14.363,35 |
| **TOTAL** | | | | **55.926,68** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** ITAJUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.610.629/0001-07

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BARRA DE APOIO DE INOX COM TRANSVERSAL HORIZONTAL - FIXAÇÃO NA ALVENARIA LARGURA - 18,9 M ALTURA - 1 M DE GUARDA CORPO NO AÇO INOX LINHA 304, COM TUBO NA ESPESSURA DE 1.2 DE 1"1/2. FECHAMENTO COM 5 TRANSVERSAIS NO TUBO DE 5/8, COM FRANGE, FIXAÇÃO E CANOPLA E ACABAMENTO POLIDO. | UNIDADE | | 1,0000 | 12.800,0000 | 12.800,0000 |
| 1 | 2 | CAMAS SOLTEIRO DE MADEIRA JATOBÁ - COMPRIMENTO 2M XLARGURA 95CM- ESPESSURA CABECEIRA 1,20M ALTURA X 7CM X 6CM- ESPESSURA TRAVESSA LATERAL 10CM X 3CM- GRADE COM 6 RIPAS DE 6CM X 2CM CONTENDO 4 TRAVESSAS DE 90 CM LARGURA X 5 | UND | | 30,0000 | 920,0000 | 27.600,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CM X 3 CM- PÉS FUNDO ALTURA 45CM X 7CM X 6CM | | | | | |
| 1 | 3 | JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS -MADEIRA JATOBÁ - 5 MESAS QUADRADA DE MADEIRA JATOBÁ -ALTURA 85CM X 1M X 1M X ESPESSURA TABAS 3CM - PÉS DE SCMX- DISTANCIAMENTO DOS PÉS - INTERIOR LIVRE 65CM - EXTERIOR 7: AO CADEIRAS DE MADEIRA CEDRO - PERNA DE ESCORA 1,2M ALTU E 5CM X 3CM DE ESPESSURA, REFORÇO PERNAS 3 PEÇAS 2CMX2CM POR 32CM COMPRIMENTO, RIPA DA ESCORA NAS COSTAS 3 PEÇAS 2,5CM X SCM X31CMCOMPRIMENTO - PERNA FRENTE<br>46CM ALTURA E 5CM X 3CM DE ESPESSURA - LARGURA ENTRE AS PERNAS 37CM - ASSENTO 38CM X 40CM. | UND | | 5,0000 | 1.480,0000 | 7.400,0000 |
| 1 | 4 | MESA QUADRADA DE MADEIRA JATOBÁ - ALTURA 85CM X 1MX 1M X ESPESSURA TABAS 3CM - PES DE 5CMX5CM - DISTANCIAME DOS PES - INTERIOR LIVRE 65CM - EXTERIOR 75CM | UND | | 4,0000 | 1.480,0000 | 5.920,0000 |
| **Total** | | | | | | | **53.720,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 22 de outubro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
***PRICILA HALLEN DE ARAUJO SALDANHA LIMA***
Gestora o FMAS

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**4717DD74

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 782-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO IMEDIATA DE BRIQUEDOS DE MADEIRA E METAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE IPORÁ, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS URGENTES DE MANUTE processo 782/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 10.08 | 10.08.26.782.1130.2567.4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.00 | 100 | 21.995,00 |
| **TOTAL** | | | | **21.995,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** ESTACAO ALEGRIA BRINQUEDOS LTDA **CNPJ/CPF:** 37.109.603/0001-36

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BRINQUEDO: ESCADA ARVORE EUCALIPTO TRATADO | UND | | 1,0000 | 2.800,0000 | 2.800,0000 |
| 1 | 2 | BRINQUEDO: GANGORRA 02 PRANCHAS EM EUCALIPTO | UND | | 1,0000 | 1.979,4500 | 1.979,4500 |
| 1 | 3 | BRINQUEDO: BALANÇO DOIS LUGARES EUCALIPTO | UND | | 1,0000 | 1.769,2300 | 1.769,2300 |
| 1 | 4 | BRINQUEDO: BALANÇO CAVALINHO INDIVIDUAL MADEIRA | UND | | 1,0000 | 4.395,6000 | 4.395,6000 |
| 1 | 5 | BRINQUEDO: GIRA GIRA OITAVADO COM ASSENTO DE MADEIRA | UND | | 1,0000 | 1.850,5800 | 1.850,5800 |
| 1 | 6 | BRINQUEDOS: GIRA GIRA ALEGRIA | UND | | 1,0000 | 1.527,1200 | 1.527,1200 |
| 1 | 7 | BRINQUEDOS: GANGORRA COM 02 PRANCHAS | UND | | 1,0000 | 990,6700 | 990,6700 |
| 1 | 8 | BRINQUEDOS: ESCADA HORIZONTAL | UND | | 1,0000 | 1.620,0000 | 1.620,0000 |
| 1 | 9 | BRINQUEDOS: TUBITO 02 TAMBORES COM ESCORREGADOR | UND | | 1,0000 | 1.630,8000 | 1.630,8000 |
| 1 | 10 | BRINQUEDOS: BALANÇO TRADICIONAL DE 03 LUGARES | UND | | 1,0000 | 1.223,7700 | 1.223,7700 |
| 1 | 11 | TRANSPORTE | SV | | 1,0000 | 2.208,0000 | 2.208,0000 |
| **Total** | | | | | | | **21.995,2200** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de outubro de 2025.

| *MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO* | *FABIO GONCALVES DOS REIS* | *LIDIANE MOREIRA BORGES* |
|---|---|---|
| Prefeita | Contador | Controle Interno |

VALOR ESTIMADO

Responsável
***MARIA NALMA GUIMARÃES***
Gestora Municipal do Fundo do Executivo

**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
**Código Identificador:**E7C39E8A

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 248/2023**

**2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CONFORME ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, com título do estabelecimento: **NP TECNOLOGIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.797.967/0001-95, com endereço/situada na Rua Izabel A Redentora, n. 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, São Jose dos Pinhais– PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por/pelo seu sócio o **Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n 4086763-5. – 2. Via – SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 574.460.249-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4944/2023, Inexigibilidade n. 82/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período ao contrato n. 248/2023, firmado aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, conforme justificativa da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 1120/2025, e ainda o reajuste pelo IPCA (5,172370%), e a alteração das dotações orçamentarias devido as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que no quadro a cláusula primeira, cláusula segunda, a cláusula quarta (caput) e cláusula quinta do instrumento primitivo, que trata "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO" "FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço pela Administração Pública para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VL. UNT. | VL TOTAL | VL. TOTAL/MÊS REAJUSTADO PELO IPCA (5,172370%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021. | SV | 03 | R$ 11.430,00 | R$ 34.290,00 | **R$ 12.021,20** |
| **Valor Total do Original (Anual)** | | | | | | **R$ 34.290,00** |
| **Valor Total do 1º T.A (Anual)** | | | | | | **R$ 34.290,00** |
| **Valor Total do 2º T.A (Anual)** | | | | | | **R$ 36.063,61** |

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência até **36 (trinta e seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 1° Termo Aditivo e **12 (doze) meses** do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **27/11/2025 a 26/11/2026** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 104.643,61 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)** sendo **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais)** do contrato original; **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **R$ 36.063,61 (trinta e seis mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de outubro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO

Secretário Municipal De Administração
***PAULO SILVA DE CAMARGO***
Contratante/Gestor do Contrato

NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
***RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Contratada

**Testemunhas:**
1).....CPF.....
2).....CPF.....

**Publicado por:**
Sara de Queiroz Barbiero
**Código Identificador:**615ABA64

